

FORMULÁRIO DE ANÁLISE PARA PROPOSIÇÃO DE ATO NORMATIVO

Processo nº:	00066.031942/2015-60	Unidade Responsável (Sigla):	GTNO/GNOS/SPO
Assunto do normativo:	Proposta de emenda ao parágrafo 119.3(a) do RBAC nº 119.		
Tipo de ato normativo:	<input type="checkbox"/> Novo	<input checked="" type="checkbox"/> Revisão	<input type="checkbox"/> Adequação Legal, em função do art. 47, I, da Lei da ANAC
Origem da demanda:	<input checked="" type="checkbox"/> Interna (Diretoria, Superintendências etc.)	<input type="checkbox"/> Externa (Órgãos de Controle ou recomendações diversas)	

1. Descreva o problema (atual ou futuro) que se pretende solucionar.

A atual definição de aeródromo regular, que exige que ele seja equipado para operações IFR, cria severas restrições a operações regulares. Em alguns lugares empresas regulares já operam, o que cria insegurança jurídica para a Agência.

2. Quais foram as alternativas consideradas para a resolução do problema? Explique brevemente cada (mínimo 2 opções, máximo 5). Indique e justifique a alternativa escolhida.

1. Não alterar a definição atual. Neste caso a SPO deverá aplicar a definição, não autorizar mais operações regulares em aeródromos não equipados IFR, assim como revogar as autorizações das operações que já estão acontecendo, abaixo listadas:

Operações sob o RBAC 121:

Localidade	Tipo	Empresa
SBDB	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A
SBFE	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A
SBGV	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A
SBJI	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A
SBLE	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A
SBMY	VFR Diurno	MAP - TRANSPORTES AÉREOS LTDA
SBPB	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A
SBRD	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
SBSO	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A

SBTG	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
SBUF	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A
SNBR	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
SNDV	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A
SNTF	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A
SNVB	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A
SSKW	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A
SWBC	VFR Diurno	MAP - TRANSPORTES AÉREOS LTDA
SWCA	VFR Diurno	MAP - TRANSPORTES AÉREOS LTDA
SWEI	VFR Diurno	MAP - TRANSPORTES AÉREOS LTDA
SWGK	VFR Diurno/Noturno	PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
SWHT	VFR Diurno	MAP - TRANSPORTES AÉREOS LTDA
SWKO	VFR Diurno	MAP - TRANSPORTES AÉREOS LTDA
SWLB	VFR Diurno	MAP - TRANSPORTES AÉREOS LTDA
SWLC	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A
SWPI	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A MAP - TRANSPORTES AÉREOS LTDA
SWSI	VFR Diurno/Noturno	AZUL Linhas Aéreas Brasileiras S/A PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

Operações LAS:

Localidade	Tipo	Empresa
SBMY	VFR	Apuí Táxi Aéreo Ltda.
SWLB	VFR	Apuí Táxi Aéreo Ltda.
SJNP	VFR	Piquiatuba Táxi Aéreo Ltda.
SWKQ	VFR	Piquiatuba Táxi Aéreo Ltda.
SBPB	VFR	Piquiatuba Táxi Aéreo Ltda.
SNDC	VFR	Piquiatuba Táxi Aéreo Ltda.
SNDV	VFR	Two Táxi Aéreo*
SNPD	VFR	Two Táxi Aéreo*
SNTD	VFR	Two Táxi Aéreo*
SNVC	VFR	Two Táxi Aéreo*
SNJR	VFR	Two Táxi Aéreo*
SNCZ	VFR	Two Táxi Aéreo*
SNOT	VFR	Two Táxi Aéreo*
SNBM	VFR	Two Táxi Aéreo*
SNVB	VFR	Two Táxi Aéreo*

* Ainda não iniciou a sua operação LAS, mas encontra-se em processo de autorização.

2. Alterar a definição atual, deixando de exigir que o aeródromo seja equipado IFR, o que permitirá operações regulares nesses aeródromos.

A alternativa 2 foi a escolhida. A definição atual não encontra paralelo em regras internacionais, não estava contida no antigo RBHA 119, e não foi identificado nos autos do processo que editou a Emenda 00 ao RBAC 119 a razão de essa restrição ter sido inserida (qual o problema que se queria resolver, as opções avaliadas, etc.). Por outro lado, algumas operações regulares já acontecem em aeródromos não equipados IFR, e deixar de autorizá-las sem motivação técnica relevante, ou proibir as existentes, causará grande impacto negativo na aviação regional.

3. Como o ato proposto resolverá o problema descrito no item 1?

A emenda removerá a insegurança jurídica que hoje paira sobre as operações já existentes.

4. Como será feita a implantação da norma e como essa implantação será acompanhada?

	Ações	Prazo	Acompanhamento
ANAC	Não há	Imediato	Não aplicável, pois trata-se de remoção de exigência.
Regulados	Não há	Imediato	Não aplicável, pois trata-se de remoção de exigência.
Outros órgãos	N/A	N/A	N/A

5. Quais são os dispositivos legais que autorizam a ANAC a regulamentar o assunto?

- Art. 8º, inciso X, e Art. 11, inciso V da Lei nº 11.182/2005.

6. O regulamento proposto afetará outras áreas da Agência? Quais? Essas áreas foram contatadas? Como se posicionaram sobre o assunto?

Não.

7. Existem outros órgãos/entidades afetados com a edição da norma? Não.

() ANVISA () COMAER () Polícia Federal () Receita Federal

() Outros:

Esses órgãos/entidades foram contatados? Como se posicionaram sobre o assunto?

8. O problema ou assunto já foi regulamentado em outros países?

()	SIM	Quais?	O FAR 119 nem sequer possui a definição de “aeródromo regular”, e o FAR 121.637(a)(3) utiliza no lugar o termo “ <i>approved airport</i> ”, enquanto o nosso RBAC 121.637(a)(3) utiliza “aeródromo regular”.
(x)	NÃO		

9. Existem normas vigentes no país, correlatas ao assunto?

()	SIM	QUAIS?	
(x)	NÃO		

10. Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os **custos** do ato.

Não há custos identificados.

11. Descreva qualitativamente e, se possível, quantitativamente os **benefícios** do ato.

A ANAC poderá autorizar operações regulares para aeródromos não equipados para

operações IFR e será removida a insegurança jurídica nas operações já autorizadas.

12. Descreva os possíveis efeitos do ato proposto, conforme tabela abaixo.

	Efeitos positivos	Efeitos negativos
Empresas de transporte aéreo regular	Poderão operar voos regulares para aeródromos onde hoje não poderiam operar por não serem equipados para operações IFR. Terá segurança jurídica nas localidades onde já opera nessas condições.	Não foram identificados.
Empresas de transporte aéreo não regular	Não são afetadas.	Não são afetadas.
Empresas de serviços aéreos especializados	Não são afetadas.	Não são afetadas.
Prestadores de serviços auxiliares ao transporte aéreo	Não são afetados.	Não são afetados.
Operadores de Aeródromos	Operadores de aeródromos não equipados para operações IFR poderão receber voos regulares.	Não foram identificados.
Fabricantes de Aeronaves	Não são afetados.	Não são afetados.
Fabricantes de peças e componentes aeronáuticos	Não são afetados.	Não são afetados.
Proprietários de aeronaves	Não são afetados.	Não são afetados.
Empresas de manutenção aeronáutica	Não são afetadas.	Não são afetadas.
Mecânicos	Não são afetados.	Não são afetados.
Escolas e Centros de Treinamento	Não são afetados.	Não são afetados.
Tripulantes	Não são afetados.	Não são afetados.

Passageiros	Poderão ser beneficiados pelo aumento da oferta de voos regulares.	Não foram identificados.
Comunidades	Não são afetadas.	Não são afetadas.
Meio ambiente	Não é afetado.	Não é afetado.
Outros (identificar)	Não são afetados.	Não são afetados.

13. Discorra sobre como se dará o processo de monitoramento do ato normativo.

Não aplicável, pois se trata de revogação de exigência.